LEI Nº. 5.035/2022, DE 02 DE MARÇO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 02/03/2022 A 02/05/2022.
Carlos A. Kayser
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.439, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012, QUE "CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS" .

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.439, de 24 de outubro de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será constituído de 03 (três) membros oriundos do Conselho Municipal de Previdência, dentre esses, o Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores.

I a III – Revogados;

§ 1º Os demais integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão escolhidos pelo Conselho Municipal de Previdência Social, em reunião com a participação da maioria dos seus membros, preferencialmente escolhidos os Conselheiros detentores de certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e melhor conhecimento de investimentos no mercado brasileiro de

capitais, e indicados ao Prefeito Municipal, que formalizará o Comitê, por ato próprio.

(...)"

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 02 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.